

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

268/72

65

J

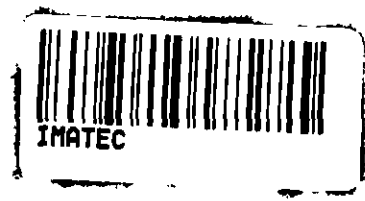
12/13

01/12
9/01/72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 268/72A

23 / 11 / 72;



RELATOR: Juiz FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR

REVISOR: Juiz BENELO PUPO PESCE

(ACORDO)
DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: JAU

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIARIO DE JAU

SUSCITADO: FABRICA DE MOVEIS "SÃO NORBERTO" (+5)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE JAÚ

REGISTRO 1132/72

LIVRO 10 FLS. 46

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

JOEL NINNO
ESCRIVÃO

DISSÍDIO COLETIVO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MO

BILIÁRIO DE JAÚ

Suscitante

FÁBRICA DE MOVEIS SÃO NORBERTO e outras

Suscitadas

AUTUAÇÃO

Em sete de dezembro de mil

novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Jaú, em cartório, autuo

o processo que segue.

Para constar, lavrei

este termo. Eu,  , escrevente, subscrevi.

Of. SEEE/SP Nº 002634

, 24.11.72.

Senhor Juiz.

*J. R. A. etc.
Jaú, 04/12/72*

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal,
tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos abaixo rela-
cionados:

TRT/SP Nº 268/72-A - Dissídio Coletivo - en-
tre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú, como suscitante e Fábrica de Móveis e S. Noberto e outras, como suscitadas;

TRT/SP Nº 269/72-A - Dissídio Coletivo - en-
tre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú, como suscitante e Marmoaria Zago e outras como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos -
de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Jaú.

1132

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 268/72A

23 / 11 / 72;

OFÍCIO DO
DISTRIBUIDOR. OR JUDICIAL
Dist. de J. Var. Justiça

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

JAÚ

05 DEZ 72

[Assinatura]
Roberto Oscar Felício
- ESCRIVÃO -

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: JAÚ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE JAÚ

SUSCITADO: FÁBRICA DE MÓVEIS SÃO NORBERTO (+5)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

22 NOV 1972 261856

PROTOCOLO GERAL
SA. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PIF/Gau 172/72

Distribuição

Int. - Sindicato dos Trabalhadores
na Ind. de Construção Civil
e do Mobiliário de Gau

SS

268
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Fabrica de moveis Sal Roberto contas 5

PR

Assunto: Mesa redonda - reajuste sala-
rial p/ 1973 - setor moveis

103
JJ

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JAÚ

RECONHECIDO DE ACÓRDO COM O REGIME INSTITUÍDO PELO DEC. LEI N. 1402, DE 5 DE JULHO DE 1939, BASE TERRITORIAL:
JAÚ - BOCAINA - BARRA BONITA

Rua Amaral Gurgel, 134 - Sede Própria - JAÚ - Estado de São Paulo

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

M.T.P.S. - São Paulo
SERVIÇO DO INTERIO.
★ 13 NOV 1972
P.I.F. EM JAÚ
PROTOCOLO N.º

Ilmo. Sr.

22 NOV 1972 261856

Chefe do Pôsto do Ministério do Trabalho em Jaú

PROTÓCOLO GERAL
SA. SECCÃO DE COMUNICAÇÕES

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú, por seu Presidente que abaixo assina, como representante legal do Sindicato supra, cuja base territorial abrange também as cidades de Barra Bonita e Bocaina, pretendendo ver reajustados amigavelmente os salários dos empregados nas indústrias de Móveis de Madeira, Formica e Estofados, a partir de 1º de janeiro de 1973, uma vez que, a 31 de dezembro de 1972, terminará a vigência do último acôrdo celebrado com as relacionadas em separado, vem a presença de V.Sa. para, respeitosamente expôr e requerer o seguinte:

1º - Que o Sindicato representante dos mencionados trabalhadores, realizou assembléia específica para êsse fim, ficando sua Diretoria e a Diretoria da Federação a que se acha filiado, pela documentação anexa, autorizadas a reivindicarem nôvo reajuste salarial nas condições a seguir:

- a) - Um aumento de salário da ordem de 30% a partir de 1º de janeiro de 1973, incidente sôbre o salário vigente;
- b) - O mesmo aumento para os empregados admitidos depois de janeiro de 1972, desde que, não venham a perceber salário superior aos mais antigos nas mesmas funções;
- c) - Fixação de um salário normativo da categoria no valor de R\$350,00;
- d) - Autorizar o desconto na fôlha de pagamento do mês de janeiro de 1973 a quantia de R\$10,00, para os serviços assistenciais já existentes;
- e) - Obrigatoriedade do pagamento dos salários em envelopes com timbre da firma contendo as especificações correspondentes do que está sendo pago e dos descontos.

Conta o Sindicato interessado, em formular acôrdo nessas condições, em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que se fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos positivos na própria produção, e notadamente no progresso do País, para o que requer sejam convocadas as empresas para a audiência no dia e hora que V.Sa. houver por bem designar nesse Pôsto do Ministério do Trabalho.

Isto posto, e plenamente confiante na ação funcional e mediadora de V.Sa., subscrevo-me

Mui Atenciosamente


PRESIDENTE

Jaú, 13 de novº de 1972

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JAÚ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Presado companheiro, estamos convocando todos os associados que militam nas Fabricas de Móveis dentro de nossa base territorial, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que faremos realizar no próximo dia 10 de novembro corrente ás 18 horas em 1.º convocação e as 20 em 2.ª e ultima convocação, para tratar do novo reajustamento salarial da categoria, para vigôrar a partir de 1.º de janeiro de 1973, lembre-se que, da participação ativa de todos os associados e que depende o bom exito das reivindicações a serem pleiteadas, contamos com a sua presença, e, indispensável colaboração.

N. B. - Dia 10 de novembro de 1972, ás 20 ho-
na rua Amaral Gurgel, 134 em nossa séde social.

Sindicato dos Trabalhadores
Construção e do Mobiliário de Jaú, novembro de 1972.

ASSIDEN R DIRETORIA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Imobiliário de Jahu

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA — E D I T A L

Pelo presente edital, convoco todos os associados empregados das **INDUSTRIAS DE MÓVEIS**, compreendidas na base territorial deste Sindicato, que estejam quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para comparecerem na assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 10 de novembro corrente às 18 horas em nossa sede social situada na rua Amarel Gurgel n.º 134, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

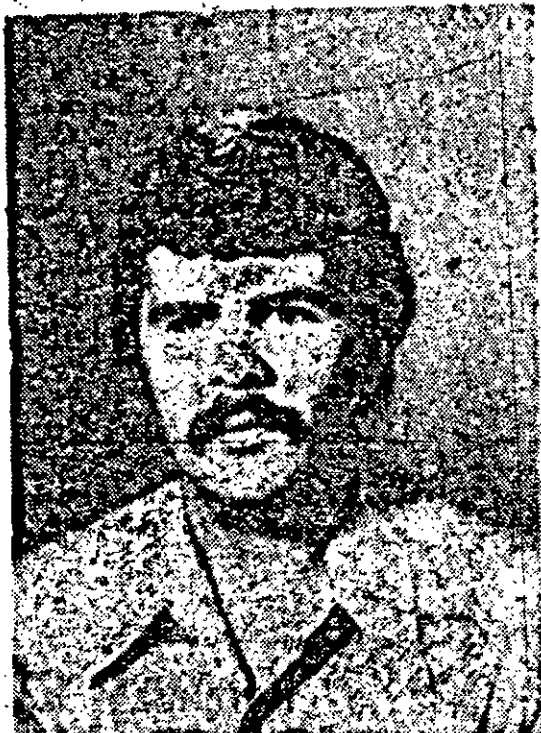
- b) — Autorização a Diretoria do Sindicato e da Federação a que nos achamos filiados, para pleitear aumento de salários para os empregados do referido setor, na forma prevista na legislação vigente;
- c) — autorização para que seja descontado da folha de pagamento do mes de janeiro de 1973, de todos os empregados sindicalizados ou não, a quantia de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), do aumento daquele mes, para os serviços assistenciais mantidos no Sindicato;
- d) — pedido de um salário normativo para toda a categoria cujo valor deverá ser deliberado pela respectiva assembleia;
- e) — pedido de fornecimento de comprovante de pagamento com a especificação do que esta sendo pago e os respectivos descontos.

Se na hora acima aprazada não houver "quorum" para a realização da assembleia ora convocada, a mesma realizar-se-á então, duas horas após, ou seja, às 20 horas em segunda convocação, desde que presentes 1/3 dos associados.

Jahu, 3 de novembro de 1972.

(a.) HENRIQUE VICTOR (PRESIDENTE)

PARA VEREADOR.



MINI ECAF

Sua grande

- 1- UM MUNDO DE PRE
- 2- TUDO SEM NENHUN
- 3- O MENOR PREÇO D
- 4- OS MELHORES PLA
- 5- GARANTIA DE QUAL

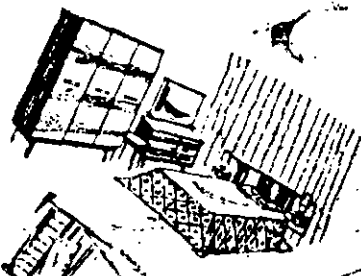
VOCÊ GANHA

GRÁTIS

NA HORA,

TUDO ISTO:

Colchões de espuma (casal)
Colchões de mola (casal)
Travesseiros anti-alérgicos
Tapetes
Bonecas Dorminhocas
Aparelhos de café
Jogos Colorex
Mesas de centro
Churrasqueiras
Abatjours



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JAU

RECONHECIDO DE ACÓRDO COM O REGIME INSTITUÍDO PELO DEC. LEI N. 1402, DE 5 DE JULHO DE 1939, BASE TERRITORIAL,
JAU - BOCAINA - BARRA BONITA

Rua Amaral Gurgel, 134 - Sede Própria - JAU - Estado de São Paulo

COPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JAU, REALIZADA EM 10 de NOVEMBRO DE 1.972.

Aos deis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, realizou-se a assembleia geral extraordinária, na conformidade da convocação formulada pelo edital publicado no Jornal "Comercio do Jau" edição do dia 5/11/1972 para tratar do aumento de salários dos empregados das Industrias de Moveis, mencionadas no referido edital. As vinte horas, na sede social sita a rua Amaral Gurgel, 134, presentes 95 (noventa e cinco) associados como se poderá verificar pelo livro proprio, o Presidente deu por instalada a assembleia, em segunda convocação, ante a ausencia do "quorum" exigido em primeira convocação, esclarecendo que em rasão dessa circunstância, qualquer que fosse a deliberação da casa, seria considerada valida para todos os efeitos, tendo em vista o que prescreve a legislação correspondente ao assunto em foco. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a ata anterior. Ato contínuo esclareceu o Presidente do Sindicato que, a vigência do último acôrdo de reajuste salarial dos empregados hora reunidos terminara em 31 de dezembro corrente, e que o Sindicato juntamente com a Federação a que se acha filiado, e quem patrocinara as negociações com os respectivos empregadores no sentido de ver renovado esse evento, desde que, devidamente autorizados pelos interessados, rasão pela qual, convocou esta assembleia, pois que, sem autorização dos associados interessados no assunto, a Diretoria do Sindicato bem como a da Federação, não poderão pleitear novo reajuste, e mesmo porque, qualquer reivindicação nesse sentido só podera ser promovido com base na pretensão dos interessados. Varios // associados usaram da palavra sugerindo proposições a serem reivindicadas, optando todos ao final, pela seguinte proposta: Um aumento de salario da ordem de 30% a partir de 1º de janeiro de 1973 incidente sobre o salario vigente; b)-o mesmo aumento para os empregados admitidos depois de janeiro de 1972, desde que não venham a perceber salarios mais alem dos que são mais antigos na mesma função; c)- fixação de um salario normativo para a categoria no valor de R\$ 350,00; d)- autorisar o desconto na fôlha de pagamento do mês de janeiro de 1973 da quantia de R\$ 10,00, de todos os empregados sindicalizados ou não para ser aplicado nos serviços assistenciais já existentes; e)- obrigatoriedade do pagamento dos salarios em envelope com timbre da firma contendo as especificações correspondentes do que esta sendo pago e dos descontos. Lamentaram ainda não poderem ver seus salarios aumentados na mesma proporção do aumento do custo de vida, em rasão do que estabelece a politica salarial vigente, todavia esperam alcançar o minimo, digo no minimo, as bases da proposta apresentada, a fim de poderem fazer frente a necessidades existentes. Encerrada a discussão, foram convidados os associados Jose Gabriel dos Santos Netto e Oswaldo Paes de Almeida para escrutinadores, e posta em votação a proposta apresentada. Pelo sistema de votação secreta todos se manifestaram favoravel a proposta acima descrita, de vez que, nenhum voto em contrario foi apurado. Terminado o escrutinio e proclamado o resultado, declarou o Presidente, que se o nosso sindicato juntamente com a Federação não lograrem exito no campo amigavel para a celebração de um acôrdo nas condições acima aprovada pela assembleia, ou dentro do que determina a politica salarial governamental, recorrerá a Justiça do Trabalho, contra as empresas do setor, no sentido de ver alcançado o aumento salarial em mira a partir de 1º de janeiro de 1973. Nada mais, e para constar eu Arnaldo Rossetto, 1º Secretario do Sindicato supra, lavrei a presente ata que lida e aprovada verdadeiramente assinado por todos os membros da Mesa. Jau, 10 de novembro de 1972. Henrique Victor, Arnaldo Rossetto, Jose Gabriel dos Santos Netto, Oswaldo Paes de Almeida.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da
Construção e do Mobiliário de JAU

RESIDÊNCIA

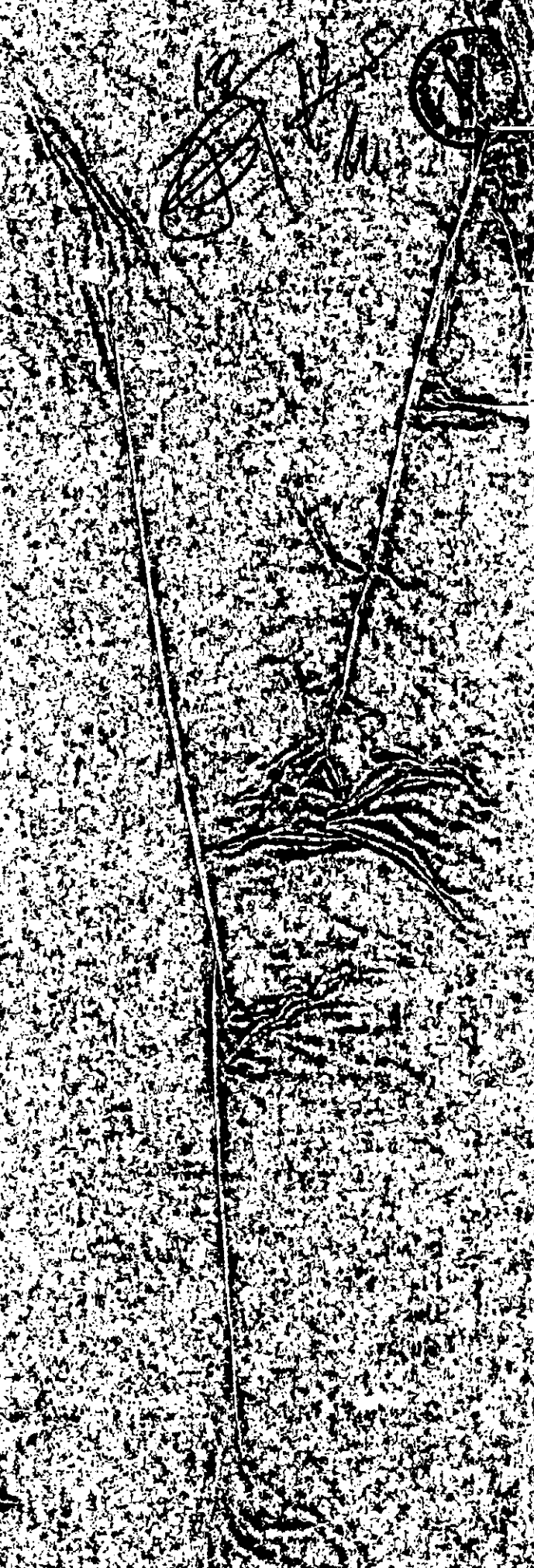
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo -
Fórum de Conciliação do Trabalho em Juiz

Assessoria de Trabalho e Previdência Social
D. MESSIAS LACERDA DA SILVA, PRESIDENTE DO SINDICATO
DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DE MOBILIÁRIO,
RUA DO SAC E OS SENHORES REPRESENTANTES DAS EMPRESAS
INDÚSTRIAS DE MÓVEIS, 2-110.

Em vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Encarregado que abaixo assina e presente a reunião convocada feita anteriormente em virtude de representação do senhor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e de Mobiliário de Juiz, conforme processo protocolizado nesta Delegacia sob o número PIR/Juiz/137/70, e atendendo solicitação feita pelos senhores representantes das firmas Indústria de Móveis de Juiz, Proff. de 1/A e Salvo Franzolin & Cia. Ltda., reuniram-se em mesa redonda o senhor Presidente do sindicato acima mencionado e os senhores representantes das indústrias de móveis de Juiz, que assinaram a lista de presença que acompanha o presente documento e fir, em atendimento a uma mesa redonda já havida neste Fórum em treze de novembro corrente, deliberaram em nome reajuste salarial para os empregados das indústrias citadas, a vigor a partir de primeiro de janeiro de 1971. Após as deliberações, examinadas as propostas das partes, as mesmas acordaram o seguinte: 1º) - As empresas concederão a todos os seus empregados um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de primeiro de janeiro de 1971, incidente sobre o salário resultante da sentença em vigor; 2º) - Os empregados admitidos após a data base serão concedido um aumento proporcional de 1/12 (um doce avos); 3º) - As empresas descontarão na folha de pagamento do mês de janeiro de 1971, a importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados, sindicalizados ou não, em favor do sindicato, para aplicação dos serviços assistenciais já existentes; 4º) - O presente acordo será aplicado a todos os empregados, independente de sexo, função ou idade, seja qual for a forma de pagamento, por hora, dia, mês ou tarefa; 5º) - As empresas se comprometem a não alterar o preço dos seus produtos além dos índices governamentais; 6º) - O presente acordo terá validade pelo prazo de um ano e terá sua vigência a partir de primeiro de janeiro de 1971 e se terminará em trinta e um de dezembro de 1971. E, por ratificação do acordo, assinam as firmas convenentes e o sindicato, assinam o presente para que produza todos os efeitos legais. Juiz, vinte e três de novembro de ano de mil novecentos e setenta. Nada mais.

Francisco de Toledo Machado
Encarregado - Matr. 1.172.491



PLANT OF THE

PLANT OF THE

PLANT OF THE

PLANT OF THE

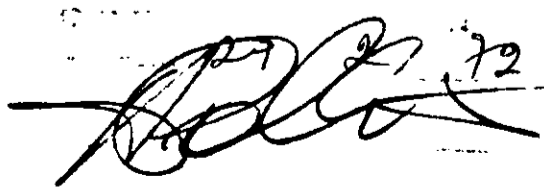
PLANT OF THE

11
[Handwritten signature]

Audiência de conciliação:-

Aos quatro (04) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1.972), às 14,00 horas, nesta cidade de Jaú, Estado de São Paulo, em o Edifício do Fórum local e sala própria das audiências, onde presente se encontrava o Exmo. Sr. Dr. Melcíades Henrique de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara desta Comarca, comigo escrevente habilitado, servindo de escrivão, no final assinado e nomeado, aí sendo, realizou-se a audiência de conciliação nos autos do Dissídio Coletivo nº 1.176/71, entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Jaú (suscitante) e Fábrica de Móveis Ipiranga, de Francisco Agostinho e Outros (suscitados). Feitos os devidos pregões, verificou-se o comparecimento do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Jaú, representado por seu Presidente, sr. Henrique Victor, - acompanhado do advogado, Dr. Agostinho de Oliveira, - Salvador Albaracín, - Dácio Chioni & Irmão, representada por Leonildo Chiconi, - Artefatos de Metal "Ancora" Ltda., representado por Antonio Carlos De Tilio, - Dirceu Costa, - Indústria de Móveis "Ao Jaú Progride" S/A., representada por Helio Mario Barrientos, acompanhado do advogado, Dr. Gildo Renda, - Móveis São José Ltda., representada por Armando Massucatto, acompanhado do advogado, Dr. Osthálio Varella Alcover, - Casa Diamante S/A. - Móveis e Tapeçarias, representada por Gherch Zelman, - Norberto Leonelli, - Anastacio & Cimioni, representada por Luiz Cimioni, - Romeu de Alice, acompanhado do advogado, Dr. Osthálio Varella Alcover, - Fábrica de Móveis "Fepemi", representada por Nerino Ferrari, - Fábrica de Móveis Ipiranga, representada por Francisco de Agostinho, - e Fábrica de Móveis Santo Antonio, - representada por João Victor, - e Amélio Tesser & Irmão, - representada por Amélio Tesser. - Iniciados os trabalhos, pelo MM. Juiz foi determinado que fôsse dado conhecimento às partes presentes, das propostas do suscitante e de alguns dos suscitados, que se encontram nos autos respectivamente às fls. 5 e 40/verso. Em seguida, foi proposta - pelo MM. Juiz, como base para a conciliação, um aumento-salarial da ordem de vinte e três (23) por cento, a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1.972), sobre o salário em vigor a 1º de janeiro de 1.971; que, para os empregados admitos após -

BB 72

27 72




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-289/71-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO)

JAÚ-SP

ACÓRDÃO

Nº

361


172

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Acordo) Processo TRT/SP-289/71A) de Jaú, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JAÚ e como suscitados FÁBRICA DE MÓVEIS IPIRANGA DE FRANCISCO AGOSTINHO E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Nelson Virgílio do Nascimento.

Custas em partes iguais sôbre R\$ 800,00.

São Paulo, 31 de janeiro de 1972.


PRESIDENTE
~~HOMERO DENIZ GONÇALVES~~

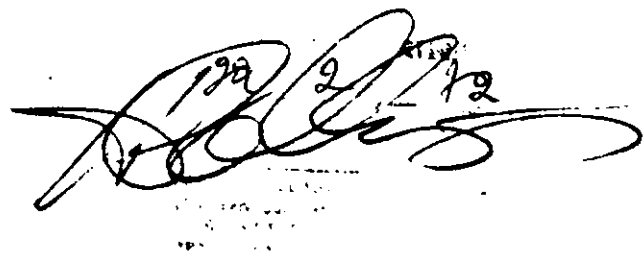

RELATOR
GILBERTO BARRETO FRAGOSO


PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

LR
R.4/2/72

D.7/2/72

1302
9
12

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'D' and a long, sweeping horizontal stroke at the bottom. The signature is written over a faint, illegible printed line.

PÔSTO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM JAU

14
Grip.
M. G.

Of. PIF/ Jau/ 228-----/72

Em 13 de novembro de 1972
Do Encarregado do Pôsto do Ministério do Trabalho em Jau


Ao Sr. Norberto Leonelli =FABRICA DE MOVEIS SÃO NORBERTO=

Assunto: convocação

Prezados Senhores.

Solicito o comparecimento de V.Sas. ou de um representante devidamente credenciado, neste Pôsto do Ministério do Trabalho, à Rua Quintino Bocaiuva nº 532, em Jau, no próximo dia 17/ 11 corrente, às 15 horas, a fim de participar de reunião, onde serão discutidos os assuntos relacionados na petição anexa, com a entidade que a subscreve.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sas. meus protestos de estima e consideração.


Francisco de Toledo Machado
Encarregado - Matr. 1 197 691

1 anexo

MTPS. DRT. S. P.
SERVIÇO DE INTERIOR
★ 13 NOV 1972 ★
PIF. EM JAU
PROTOCOLO N.º

PÔSTO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM JAÚ

15
Cópia
10/11

Of. PIF/ Jaú/ 229-____/72

Em 13 de novembro de 1972
Do Encarregado do Pôsto do Ministério do Trabalho em Jaú

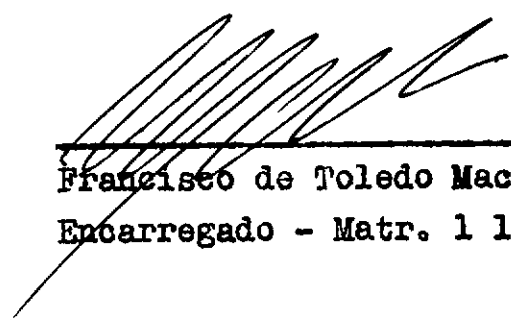
Ao Sr. Amelio Tesser e Irmão =FABRICA DE MOVEIS E CARROCERIE S. GERALDO=

Assunto: convocação

Prezados Senhores.

Solicito o comparecimento de V.Sas. ou de um representante devidamente credenciado, neste Pôsto do Ministério do Trabalho, à Rua Quintino Bocaiuva nº 532, em Jaú, no próximo dia 17/ 11 corrente, às 15 horas, a fim de participar de reunião, onde serão discutidos os assuntos relacionados na petição anexa, com a entidade que a subscreve.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sas. meus protestos de estima e consideração.


Francisco de Toledo Machado
Encarregado - Matr. 1 197 691

1 anexo

MTPS. DRT. S. P.
SERVIÇO DO INTERIOR
★ 13 NOV 1972 ★
PIF. EM JAÚ
PROTOCOLO N.º

PÔSTO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM JAÚ

Of. PIF/ Jaú/ 230-----172

Em 13 de novembro de 1972

Do Encarregado do Pôsto do Ministério do Trabalho em Jaú

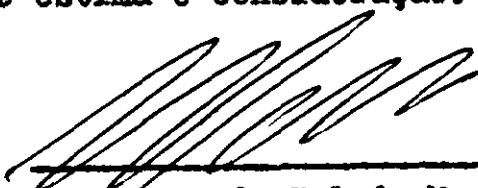
Ao Sr. Anastacci e Simioni =FCA. DE MOVEIS PEROLA=

Assunto: convocação

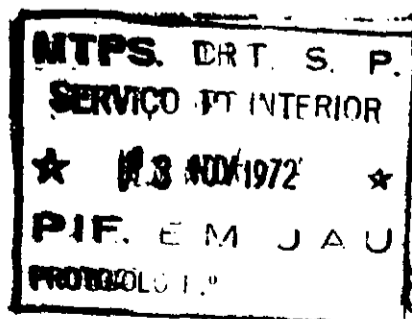
Prezados Senhores.

Solicito o comparecimento de V.Sas. ou de um representante devidamente credenciado, neste Pôsto do Ministério do Trabalho, à Rua Quintino Bocaiuva nº 532, em Jaú, no próximo dia 17/ 11 corrente, às 15 horas, a fim de participar de reunião, onde serão discutidos os assuntos relacionados na petição anexa, com a entidade que a subscreve.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sas. meus protestos de estima e consideração.


Francisco de Toledo Machado
Encarregado - Matr. 1 197 691

1 anexo



PÔSTO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM JAÚ

17
COR
p. 12
m'

Of. PIF/ Jaú/ 231-----/72

Em 13 de novembro de 1972

Do Encarregado do Pôsto do Ministério do Trabalho em Jaú


Ao Sr. Artefatos de Metais Ancora Ltada

Assunto: convocação

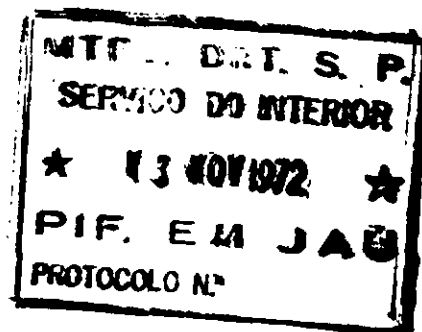
Prezados Senhores.

Solicito o comparecimento de V.Sas. ou de um representante devidamente credenciado, neste Pôsto do Ministério do Trabalho, à Rua Quintino Bocaiuva nº 532, em Jaú, no próximo dia 17/ 11 corrente, às 15 horas, a fim de participar de reunião, onde serão discutidos os assuntos relacionados na petição anexa, com a entidade que a subscreve.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sas. meus protestos de estima e consideração.


Francisco de Toledo Machado
Encarregado - Matr. 1 197 691

1 anexo



PÔSTO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM JAÚ

18
C. 13
M.

Of. PIF/ Jaú/ 232-----/72

Em 13 de novembro de 1972

Do Encarregado do Pôsto do Ministério do Trabalho em Jaú


Ao Indústria de Moveis "Ao Jaú Progride S/A"

Assunto: convocação

Prezados Senhores.

Solicito o comparecimento de V.Sas. ou de um representante devidamente credenciado, neste Pôsto do Ministério do Trabalho, à Rua Quintino Bocaiuva nº 532, em Jaú, no próximo dia 17/ 11 corrente, às 15 horas, a fim de participar de reunião, onde serão discutidos os assuntos relacionados na petição anexa, com a entidade que a subcreve.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sas. meus protestos de estima e consideração.


Francisco de Toledo Machado
Encarregado - Matr. 1 197 691

1 anexo

MTPS. DRT
SERVIÇO DE
★ 13 NOV 1972 ★
PIF. E
PROTOCOL

PÔSTO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM JAU

19
Cop.
M.

Of. PIF/ Jaú/ 233-----472

Em 13 de novembro de 1972
Do Encarregado do Pôsto do Ministério do Trabalho em Jaú

Aos Srs. SALVIO FRANZOLIN E CIA. LTDA. "MOVEIS SÃO JOSE"

Assunto: convocação

Prezados Senhores.

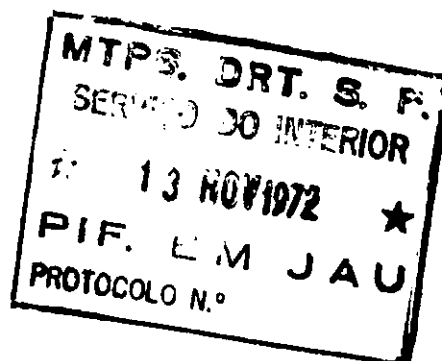
Solicito o comparecimento de V.Sas. ou de um representante devidamente credenciado, neste Pôsto do Ministério do Trabalho, à Rua Quintino Bocaiuva nº 532, em Jaú, no próximo dia 17/ 11 corrente, às 15 horas, a fim de participar de reunião, onde serão discutidos os assuntos relacionados na petição anexa, com a entidade que a subscreve.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sas. meus protestos de estima e consideração.



Francisco de Toledo Machado
Encarregado - Matr. 1 197 691

1 anexo



Ilmo. Sr.

Chefe do Pôsto do Ministério do Trabalho em Jaú

20
UN INTER
★ 13 NOV 1972
PIF. E M JAU
PROTOCOLO N.º

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú, por seu Presidente que abaixo assina, como representante legal do Sindicato supra, cuja base territorial abrange também as cidades de Barra Bonita e Locaiha, pretendendo ver reajustados amigavelmente os salários dos empregados nas indústrias de Móveis de Madeira, Fôrmica e Estofados, a partir de 1º de janeiro de 1973, uma vez que, a 31 de dezembro de 1972, terminará a vigência do último acôrdo celebrado com as relacionadas em separado, vem a presença de V.Sa. para, respeitosamente expôr e requerer o seguinte:

1º - Que o Sindicato representante dos mencionados trabalhadores, realizou assembléia específica para êsse fim, ficando sua Diretoria e a Diretoria da Federação a que se acha filiado, pela documentação anexa, autorizadas a reivindicarem nôvo reajuste salarial nas condições a seguir:

a) - Um aumento de salário da ordem de 30% a partir de 1º de janeiro de 1973, incidente sôbre o salário vigente;

b) - O mesmo aumento para os empregados admitidos depois de janeiro de 1972, desde que, não venham a perceber salário superior aos mais antigos nas mesmas funções;

c) - Fixação de um salário normativo da categoria no valor de R\$350,00;

d) - Autorizar o desconto na fôlha de pagamento do mês de janeiro de 1973 a quantia de R\$10,00, para os serviços assistenciais já existentes;

e) - Obrigatoriedade do pagamento dos salários em envelopes com timbre da firma contendo as especificações correspondentes do que está sendo pago e dos descontos.

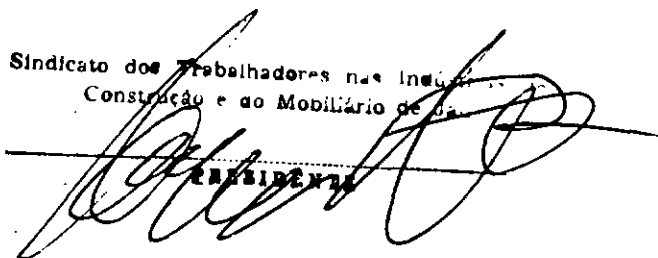
Conta o Sindicato interessado, em formular acôrdo nessas condições, em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que se fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos positivos na própria produção, e notadamente no progresso do País, para o que requer sejam convocadas as empresas para a audiência no dia e hora que V.Sa. houver por bem designar nesse Pôsto do Ministério do Trabalho.

Isto posto, e plenamente confiante na ação funcional e mediadora de V.Sa., subscrevo-me

Mui Atenciosamente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Construção e do Mobiliário de Jaú

Jaú, 13 de novembro de 1972



AR

21
11.10
11
REGISTRADO N.º 1228/72

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário IImo. Sr. Norberto Leonelli

Endereço Rua Campos Salles, 771

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Nov de 19 72

O Destinatário

Norberto Leonelli

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Amelio Tesser e Irmão

Enderêgo AVENIDA INDUSTRIAL L. 11 Nº 140

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Novembro de 19 72

O Destinatário

Amelio Tesser

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Anastaci e Simioni
Endereço Rua Capitão Jose Ribeiro, 389
Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Novembro de 1972

O Destinatário

Anastaci e Simioni Ltda

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A.R

24
REGISTRADO N. 23172 *Pr. M.*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Artefatos de Metais Ancora Ltda

Endereço Rua Conde do Pinhal, 111

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

Arturo Trósel

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 25/172 *11/10*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Indústria de Moveis "Ao Jaú Progride"
Endereço Rua Lourenço Prado, 322
Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de 11 de 1922

O Destinatário

João Mendes Soares
NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

26
R-21
11
233/72

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Salvio Franzolin e Cia Ltda
Endereço Rua Amaral Gurgel, 1.087
Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 11 de 19 72

Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



28
M.
1973

PIF/ Jau/172/72

LISTA DE PRESENÇA DOS COMPARECENDOS NA MESA
REDONDA HAVIDA NO PÔSTO DE FISCALIZAÇÃO DE
TRABALHO DE JAÚ ENTRE OS REPRESENTANTES DO
SETOR DE FABRICANTES DE MÓVEIS DE JAÚ E O SR.
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DE JAÚ, HAVIDA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1972.

[Handwritten signatures and scribbles]



29
M. 24
M.

PIF/Gau 172/72

Senhor Diretor:

Devido cumprimento a determinação dessa Diretoria, encaminhado a V. Sa. em mãos do sr. presidente do sindicato suscitante, o presente processo de reajuste salarial.

PIF/Gau 17/11/72.

FRANCISCO DE TOLEDO MACHADO

Encarregado - Matrícula 1197891

PIELIAÚ

30
[Handwritten initials and marks]

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú, solicitou fossem convocadas as empresas relacionadas às fls.9/15 do processo, a fim de , em mesa redonda no P.I.F. de Jaú, discutirem a possibilidade da feitura de um acôrdo, para o reajustamento dos salários dos trabalhadores da categoria.

Realizada a reunião no dia 17 de novembro corrente, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acôrdo pelas partes, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

S. Paulo, 23 de novembro de 1972

[Handwritten signature]
Eugenio de Oliveira Machado

Chefe Subst. da Seção

À consideração do Sr. Delegado, com proposta de encaminhamento do processo àquela Côrte.

S. Paulo, 23 de novembro de 1972

[Handwritten signature]
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACORDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho .

S. Paulo, 23 de novembro de 1972

Aluysio Simões de Campos
ALUYGIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO
DE COMUNICAÇÃO
RECEBIDO EM 23 / 11 / 72

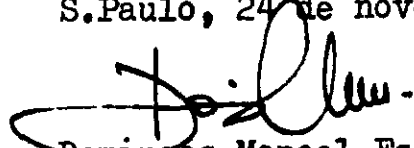
NO

NO

31
26
31
C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 24 de novembro de 1972.



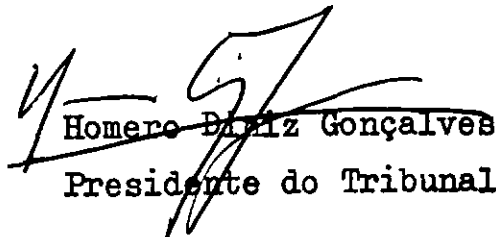
Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Jaú, para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 24 de novembro de 1972.




Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

presentes

Excmo.
Café de reconstrucción
Salvador

del 11 de 1972



32
27

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968

TRT/SP Nº 268/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - JAÚ = SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NAS INDS.DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE
JAÚ

SUSCITADO - FÁBRICA DE MÓVEIS SÃO NOBERTO E OUTRAS 5.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 72	100	1,41	141,00
fevereiro	100	1,40	140,00
março	100	1,38	138,00
abril	100	1,36	136,00
maio	100	1,34	134,00
junho	100	1,32	132,00
julho	100	1,30	130,00
agosto	100	1,28	128,00
setembro	100	1,25	125,00
outubro	100	1,23	123,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,20	120,00
janeiro 72	126,40	1,18	149,15
fevereiro	126,40	1,17	147,90
março	126,40	1,15	145,40
abril	126,40	1,13	142,85
maio	126,40	1,11	140,30
junho	126,40	1,09	137,80
julho	126,40	1,08	136,50
agosto	126,40	1,07	135,25
setembro	126,40	1,06	134,00
outubro	126,40	1,05	132,70
novembro	126,40	1,03	130,20
dezembro	126,40	1,01	127,65
			3.228,70

33
~~28~~
~~98~~

3.228,70	:	24	=	134,50	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,50	x	1,06	=	142,60	
142,60	:	126,40	=	1,1280	
112,80	-	100	=	12,80%	
12,80	+	3,50	=	16,30%	
126,40	x	1,1630	=	147,00	
147,00	:	123	=	1,1955	
119,55	-	100	=	<u>19,55%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1972.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do Pre-
julgado nº 38/71.

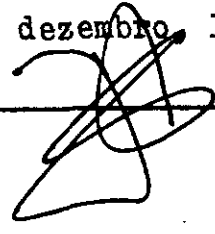
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 24 DE novembro DE 1.97 2.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Registro nº 1132/72. Livro 10.

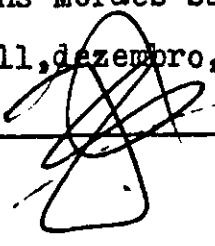
Jahu, 7, dezembro, 1972



Conclusão

Ao MM. Juiz de Direito da Segunda Vara
Doutor Rubens Moraes Salles.

Jahu, 11, dezembro, 1972




Ben e Riosão para o dia 21~~o~~ do
(vinte e hum).

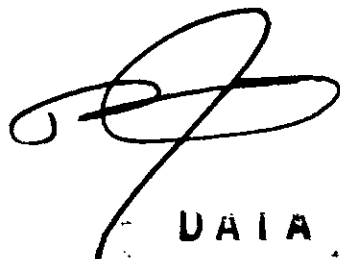
esante às 13.00 horas, a ante o

M.M. juiz substituto.

Int. e not.

Jau, 11.12.72


12/12/72



DATA

Recebidos do MM. Juiz de Direito Dr.

Rubens Moraes Salles

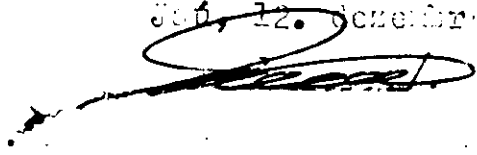
Jahu, 11 de 12 de 1972

• Recebido 

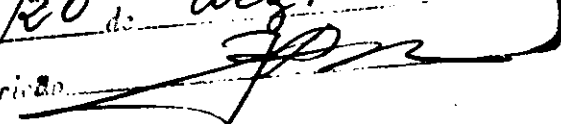
Certidão.

Certifico haver expedido mandado por intimação das partes. -

Jahú, 12. Dezembro. 1972.-



JUNTADA

Logo juntada do mandado em frente.
Jahú, 20 de dez. de 1972
2 Escrivão 

36
A

- CERTIDÃO -

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado anexo, em dias e lugares diferentes, intimei nesta cidade NORBERTO LEONELLI, AMELIO TESSER E IRMÃOS, na pessoa de seu representante legal sr. Lidio Tesser, ANASTACI E SIMIONI, na pessoa de seu representante sr. Luiz Simioni, ARTEFATOS DE METAL ANCORA LTDA., na pessoa de seu representante - Antonio Carlos de Tilio, INDUSTRIAS DE MÓVEIS AO JAÚ PROGRIDE na pessoa de seu representante dr. Armando Roberto Monterosso, SALVIO FRANZOLIN E CIA. LTDA., na pessoa de seu representante Armando Massucatto e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE JAÚ, na pessoa de seu assessor juridico dr. Agostinho de Oliveira, por todo o conteúdo do mesmo mandado que lhes li, e de tudo bem cientes ficaram inclusive do dia, hora e local onde deverão comparecer. Ofereci-lhes contra fé do mandado que aceitaram, exarando suas notas de cientes no mandado.- O referido é verdade e dou fé. Jahu, 18 de dezembro de 1.972.-

O oficial de justiça,

Geraldo Pacheco Dias

Ints.....Cr\$21,00.- ao Estado.-

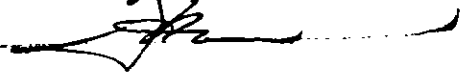
VISTO EM CORREIÇÃO
Jaú de 12 de 1972
O Juiz de Direito
[Assinatura]

JUNTADA

do juízo do termo de audi-
ência em frente.

de 21 de Agosto de 1972

o Escrivão



Audiência de conciliação. =

Aos vinte e um (21) de dezembro de 1972, nesta cidade de Jaú, Estado de São Paulo, no Edifício do Fórum local e sala própria de audiências, onde às 13 hs. se encontrava o Exmo. Sr. Dr. Rubens Moraes Salles, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, comigo escrevente habilitado, no final assinado, aí sendo, realizou-se a audiência de conciliação nos autos do Dissídio Coletivo nº 1132/72, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú - suscitante, e Fábrica de Móveis São Norberto e outras - suscitadas. Na hora designada, verificou-se o comparecimento do suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú, representado por seu presidente, sr. Henrique Victor, acompanhado do dr. Agostinho de Oliveira, das suscitadas Artefatos de Metal Ancora Ltda., representada por Antonio Carlos de Tilio, Indústrias de Móveis Ao Jaú Progride S.A., representada por Hélio Mário Barrientos, e Sálvio, Franzolin & Cia. Ltda., representada por Vanderlei Avelino de Oliveira, sucedida por Móveis São José Ltda.. Iniciados os trabalhos, pelo MM. Juiz foi determinado que fosse dado conhecimento às suscitadas da proposta do suscitante. Em seguida, proposta a conciliação, foi a mesma aceita nos termos seguintes: 1ª) um aumento salarial da ordem de vinte e um por cento (21%) a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1.973, incidente sobre o salário de dezembro de 1.972, deduzidos os aumentos espontâneos concedidos durante o último período de acordo, ou seja, de 1º de janeiro de 1972 a 31 de dezembro do mesmo ano, ressalvados os aumentos legais. 2ª) concordarem que o mesmo aumento seja concedido aos empregados admitidos posteriormente à data base, ou seja, janeiro de 1.972, na proporção de 1/12 por mês de tempo de serviço, desde que esses empregados não venham a perceber salário superior aos mais antigos no mesmo cargo ou função. 3ª) Desistirem da fixação de um salário normativo da categoria. 4ª) Concordarem com o desconto em folha no mês de janeiro de 1973 da quantia de Cr\$10,00, de todos os empregados sindicalizados ou não, quantia essa destinada a ampliação dos serviços assistenciais mantidos pelo Sindicato suscitante. 5ª) Quanto a reivindicação relativa aos envelopes de pagamento com timbre da firma, contendo as especificações dos descontos e do que está sendo pago, ficam dispensadas as suscitadas Móveis São José Ltda., sucessora de Sálvio, Franzolin & Cia. Ltda. e Artefatos de Metal Ancora Ltda. durante o período compreendido pelo presente acordo de cumprir a aludida obrigação, bem como a Indústria de Móveis Ao Jaú Progride S.A., em definitivo, uma vez que fica conhecido que a mesma já vem cumprindo regularmente a mesma obrigação. 6ª) As partes pedem a homologação do presente acordo

bem como sua extensão às demais suscitadas que deixaram de comparecer à presente audiência, notadamente quanto ao aumento salarial, a fim de que não se estabeleça distorções salariais nas respectivas categorias. Em seguida, pelo MM. Juiz foi determinado o encerramento do presente termo, remetendo-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho, com o parecer favorável para a aceitação da proposta formulada por este Juízo". Nada mais. Lido e conforme, vai assinado. Eu, Amoretti, escrevente, subscrevi. =====

AS

Amoretti

Amoretti

Amoretti

Amoretti

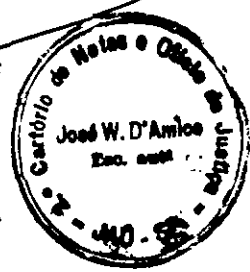
Amoretti

Conferi com o original. Está conforme e dou fé.

Jad. 21 de Dezembro de 1972

Em testê _____ da verdade

Em Retorno TAB/
FACOS POR VERBA



38

Remessa. -

Remetidos ao Exmo. sr. Presidente do Egrégio Tri-
bunal Regional do Trabalho, 2a. Região, S. Paulo. -

Jan, 4 de janeiro de 1975. -

Esc. autorizado.

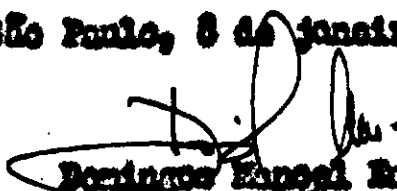
T. R. T. - 2a REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 8/1/75

39
97

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 8 de janeiro de 1973



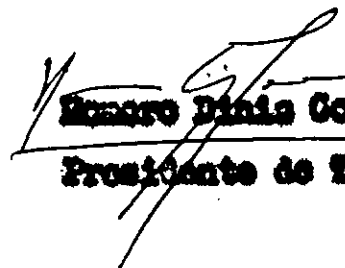
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

COÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL

DO TRABALHO.

São Paulo, 8/ janeiro / 1973



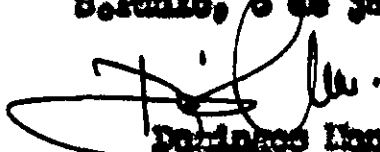
Manoel Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

RENESSA

Nesta data, faço renessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 8 de janeiro de 1973



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

A co
Regi
S&O 09 of 8-10-12

[Handwritten signature]



PROCESSO PR 07/73 - TRT-SP Nº 268/72 A

PARECER PR 65/73 - Nº 2/72 da Dra. Pérola

SUSCITANTE: Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Jaú

SUSCITADA: Fábrica de Móveis S. Norberto e outros

P A R E C E R:

O cálculo oficial, aplicados coeficientes por extrapolação, alcançou 19,55% e as partes se conciliaram no sentido de reajuste na base de 21%. Considerando a forma de cálculo deixar em dúvida se aplicados os coeficientes específicos redundaria em aumento ou diminuição do índice de reajustamento, entendemos aceitável o reajuste em questão. No mais, atendem as pretensões das partes às exigências legais e jurisprudência uniforme do E.Regional, em razão do que opinamos pela homologação do acordo de fls., julgando-se em parte procedente o dissídio, na mesma forma, em relação às suscitadas desinteressadas pelo processo.

São Paulo, 12 de janeiro de 1972

P. Sterman

Pérola Sterman

Procurador Reg. Substituto

APT/

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. DA 2ª REGIÃO
Exmo. sr. dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a.
Região

41
4

AN
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Junte-se
SÃO PAULO, 8-1-73

PRESIDENTE

NORBERTO LEONELLI, ANELIO TESSER & IR-
MÃO e ANASTACI & SIMIONI LTDA., firmas industriais sediadas na ci-
dade de Jaú, neste Estado, respeitosamente dizem a V. Exa., nos au-
tos do Dissídio Coletivo - TRT -SP nº 268/72A, na qualidade de sus-
citados, que, embora não tenham comparecido à audiência realizada/
no dia 21 de dezembro de 1972, na 2a. Vara da comarca de Jaú, de-
sejam integrar o acôrdo celebrado às fls. 37 e verso, ratificando/
-o em tôdas as suas cláusulas e condições.

Requerem, pois, a homologação do mesmo,
com a participação dos supstes., na forma das leis atinentes.

Têrmos em que, j. este,

P. deferimento.

São Paulo, 8 de janeiro de 1973.

Herberto Leonelli

Anelio Tesser

Anastaci & Simioni Ltda

O.P.
268/2A
PR.
9-1-73

42
4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 268/72 D.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, de 18 JAN 1973 de 19...

[Handwritten signature]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, de 18 JAN 1973 de 19...

.....
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR

Revisor o Sr. Juiz.....

São Paulo, de 18 JAN 1973 de 19...

.....
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 18 de Jan de 19 73

[Handwritten signature]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 22 de Janeiro de 19 73

[Handwritten signature]
Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19



43
4

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 268/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Wagner Drdla Giglio. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Helder Almeida de Carvalho, Octavio Pupo Nogueira Filho, Wagner Drdla Giglio, José de Barros Vieira Junior, Plinio Ribeiro de Mendonça, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Roberto Mario Rodrigues Martins, Francisco Garcia Monreal Junior, Marcos Manus, Raul Duarte de Azevedo e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Francisco Garcia Monreal Junior

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Observações:

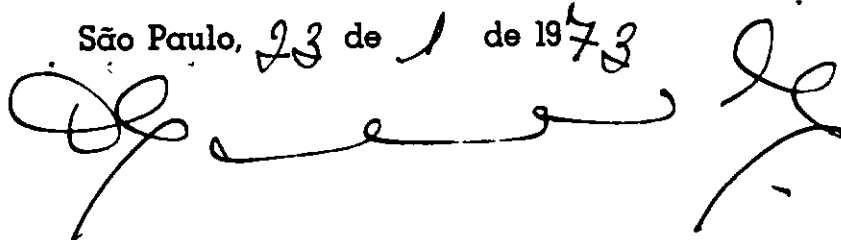
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 22 de janeiro de 1973

mLm/

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão.

São Paulo, 23 de 1 de 1973

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

44
A

PROCESSO TRT/SP 268/72 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) JAU

ACÓRDAO

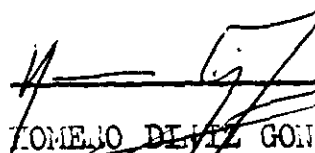
NR

72 / 73.

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 268/72A), de Jau, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE JAU e como suscitados FABRICA DE MOVEIS SÃO NORBERTO E OUTROS;

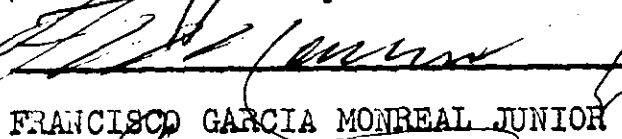
A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Wagner Drla Giglio. Custas em partes iguais sobre cr\$1.000,00.

São Paulo, 22 de janeiro de 1973.



TOMEIO DE LITZ GONÇALVES

PRESIDENTE



FRANCISCO GARCIA MONREAL JUNIOR

RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

PROCURADOR

RAGL

R:23/1/73

D:23/1/73



15
Cristóvão

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 29 / 1 / 1973 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 3 / 2 / 1973

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 5 de 2 de 1973

A. Beredo
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente acórdão foi republicado em 3 / 2 / 73, por ter saído com incorreção no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 1.º / 2 / 73, página 59... e, nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 5 de 2 de 1973

A. Beredo
Serviço de Publicação de Acórdãos

PROVIDENCIADO
Acto N.º 1952/1958 73
C. de P. 113.110/116
Caja de la Seguridad
En 15.2.73
p. [Signature]

*lib
CWS*

1952/73

15 de fevereiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e -
de Mobiliário de Jau - Rua Amarel Gurgel, 134 - Jau-S, Paulo

Ac. 72/73

268 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Constru-
ção e de Mobiliário de Jau

Fabrica de Móveis São Norberto .

38,00 - trinta e oito cruzeiros

.....
.....

76

ceag/

ht
CRF

1953/73

15 de fevereiro de 1.973

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sr. Norberto Leonelli - Rua Campos Salles, 771 - Jai - SP

Ac. 72/73

268 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jai

Fabrica de Móveis São Norberto

5,00

Seis cruzeiros

cc ss/

108
C. B. B.

1954/73

15 de fevereiro de 1.973

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Amelio Basser e Irmão - Av. Industrial, 140 - JAU - S. PAULO

Ac. 72/73

268 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Jau

Fabrica de Móveis São Norberto

-6,00- Seis cruzeiros -.....

.....
.....

[Handwritten signature]

0022/

19
CWB

1955/73

15 de fevereiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Anastasi e Simioni - R, Capitão José Ribeiro, 389 - JAU-SP

Ac. 72/73

288 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jau

Fabrica de Moveis São Norberto

-6,00-

Seis cruzeiros

.....
.....

[Handwritten signature]

50
CDB

1956/73

15 de fevereiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Artefatos de Estais Ancora Ltda- R. Conde do Pinhal, 411
JAU - S. PAULO

Aos 72/73

268 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jau

Fabrica de Moveis São Norberto

-5,00 Seis cruzeiros

.....
.....

SC

0000

51
C/00

1957/73

15 de fevereiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região

Indústria de Móveis "Ao Jai Progrida" - R. Laurence Prado,
nº 322 - JAU - SP -

Aos 72/73

268 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cons-
trução e do Mobiliário de Jau

Fabrica de Móveis São Norberto

-6,00 - Seis cruzeiros

.....
.....

Handwritten signature

0055/

52
C/108

1958/73

1º de fevereiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Salvio Fransolin e Cia. Ltda. - R. Amaral Gurgel, 1087 - JAU

Act 72/73

268 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jau

Fabrica de Móveis São Norberto

-6,00- Seis cruzeiros

.....
.....

LF

0088

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 413/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 268/72-Ac. 72/73

Custas inclusive guias

(código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos "

(código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros)

- " Cr\$ 38,00

Reclamante

Sind. dos Trabs. Inds. da Construção e Mobiliário de Jau.

Reclamado

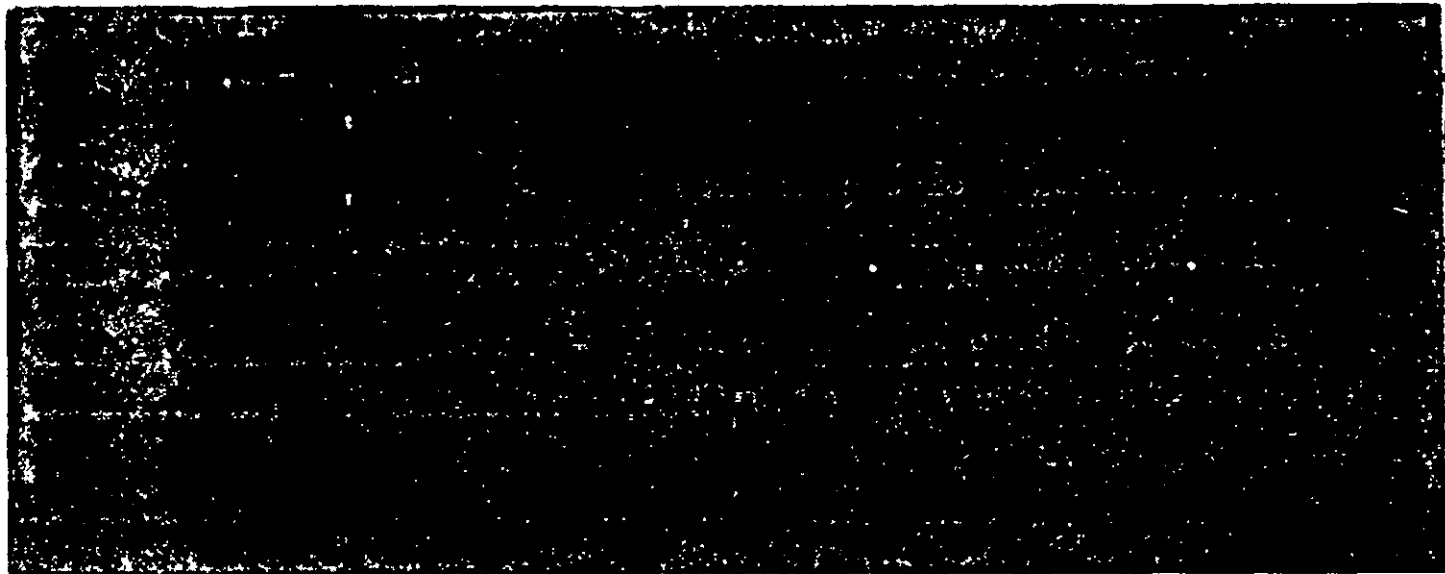
Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 6 / 4 / 19 73

Landes
Funcionário Responsável

3800/73
Autenticação



DOES. PAULIS. Q.
IXA
R 73
D
R 73



JUSTIÇA DO TRABALHO

3





JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e oito
cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 413/73

DE 6 DE abril DE 1973

11 DE abril DE 1973

Lauro
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

414/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 268/72 - Ac. 72/73

Custas inclusive guias

(código

1505

) - Valor Cr\$

6,00

Emolumentos

(código

) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Seis cruzeiros) . * . * . * . *

- " Cr\$

6,00

Reclamante

INDÚSTRIA DE MÓVEIS "AO JAU PROCRIDEN".

Reclamado

vai ao

Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

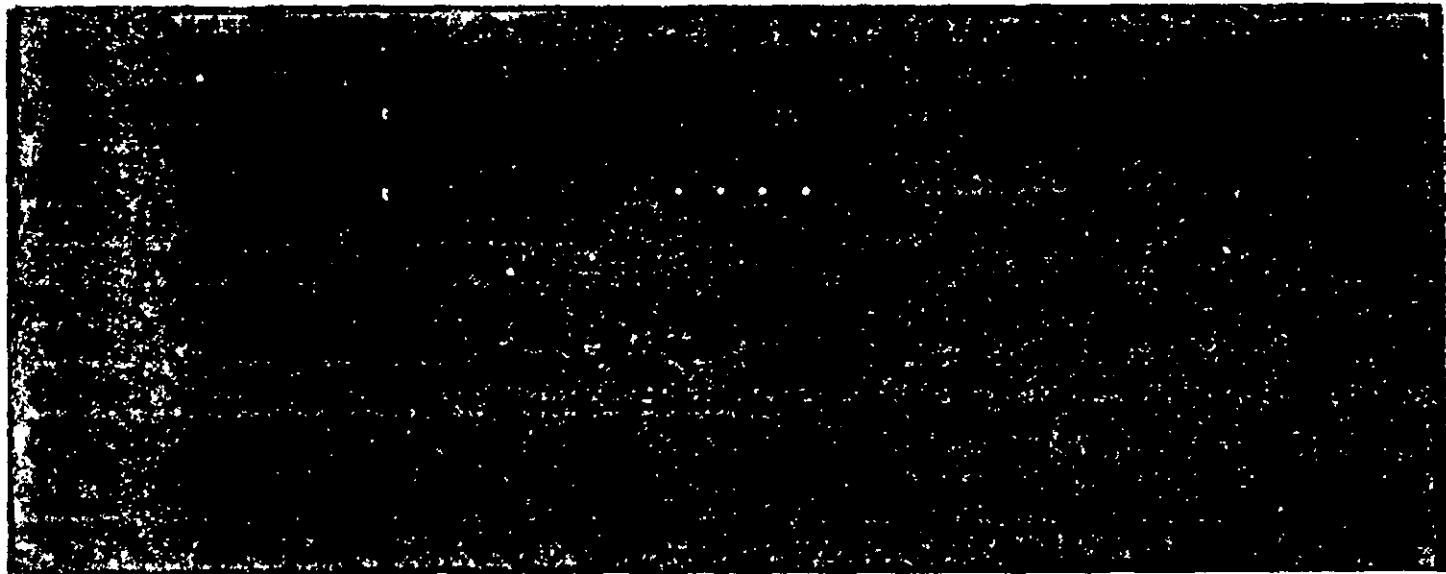
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data:

6 / 4 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação



ROAD OF S. GARDEN ST.
DIXON
RR 73
MARCH 1953



JUSTIÇA DO TRABALHO

85-



JUSTIÇA DO TRABALHO

56

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 6,00 (Seis cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 414/73

DE 6 DE abril DE 1973

11 DE abril DE 1973

Blanches
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 20 de 7 de 1973

WALDIR CARVALHO
Sub-Secretário do Tribunal

ARQUIVE - SE

São Paulo, 20/7/1973

[Assinatura]
Presidente

EXHIBIT E
23 07 73
Elis

